

### **BOLETIM ANO IV - Nº 188**



#### Rio de Janeiro, 16 de Outubro de 2014

## Como PT e PSDB trataram o servidor público enquanto governaram o país

Para possibilitar uma reflexão sobre as posturas do PT e do PSDB em relação aos servidores públicos, tendo em vista a disputa no segundo turno da eleição presidencial, levantamos alguns dados e informações sobre a postura desses dois partidos no trato com o funcionalismo federal no período em que governaram o país.

O primeiro aspecto a destacar diz respeito à forma de se relacionar com os servidores dos dois partidos.

Nos governos do PSDB no plano federal, a lógica foi "desregulamentar direitos e regulamentar restrições", e sem qualquer diálogo com as entidades de servidores.

Nos governos do PT houve uma mudança no padrão de relação, saindo de uma relação autoritária para um sistema de diálogo, ainda que com os conflitos próprios das negociações coletivas.

O segundo aspecto trata da reposição de pessoal, via concurso público, para manter a máquina pública funcionando e atendendo à população.

Nesse quesito parece evidente que enquanto os governos do PSDB promoveram um verdadeiro desmonte, com extinção de órgãos e substituição do concurso pela terceirização, o governo do PT fez o contrário, ou seja, recompôs alguns órgãos e fez concursos

regularmente para praticamente todas as áreas de governo, embora tenha mantido um volume bastante elevado de terceirizações e de cargos comissionados.

O terceiro aspecto se refere à comparação em termos de ganhos salariais nos dois governos.

Nos governos do PSDB, ao longo dos oito anos, não houve política salarial, mas uma lógica de concessão de abonos e reajustes diferenciados, e limitado a determinados grupos de servidores, que resultaram em enorme arrocho salarial, a ponto de que nem mesmo os setores contemplados tiveram reposta a inflação ou o poder de compra dos salários.

Nos governos do PT, embora desde 2004 tenha sido deixada de lado a revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X da Constituição, ocorreram de forma sistemática reestruturações remuneratórias com aumento real para todos os servidores, ainda que com disparidades de tratamento bastante expressivas entre servidores em situações análogas. A mesa de negociação permaneceu em funcionamento no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e mesas setoriais foram estabelecidas para debater questões específicas relativas a ministérios, autarquias e fundações. Mesmo não tendo havido aumento real ou mesmo a inflacionária reposição da perda no período posterior reestruturação, nenhum servidor recebeu abaixo da inflação ao longo dos 12 anos. O governo Dilma não concedeu reajustes em 2011 e 2012, e os reajustes previstos para 2013, 2014 e 2015 são inferiores à inflação acumulada em seu governo.

O quarto ponto cuida dos cortes de direitos dos servidores, aposentados e pensionistas nos dois governos.

Nos governos do PSDB, houve as reformas administrativa e previdenciária, além da supressão ou redução de 50 direitos e vantagens dos servidores 1, a desvinculação dos reajustes dos civis dos reajustes dos militares e a burla ou quebra da paridade, com uma política de gratificação salarial que prejudicou enormemente os aposentados e pensionistas do serviço público. Veja no box a lista dos cortes anteriores às reformas.

Especificamente na reforma administrativa, a mudança tucana resultou:

- 1) no fim do Regime Jurídico Único2;
- 2) na possibilidade de redução salarial, limitando a irredutibilidade ao vencimento básico;
- 3) na disponibilidade com remuneração proporcional;
- 4) no fim da estabilidade do servidor3;
- 5) na desvinculação dos reajustes dos militares dos servidores civis;
- 6) na ampliação de dois para três anos do estágio probatório;
- 7) no fim da isonomia; e
- 8) na previsão de regulamentação da greve por lei ordinária.

No caso da reforma da previdência, as mudanças tucanas resultaram:

- 1) na transformação do tempo de serviço em tempo de contribuição;
- 2) na exigência de idade mínima de 60 anos para homens e 55 para mulheres como requisito para aposentadoria de futuros servidores;
- 3) na exigência, para os servidores em exercício que estavam na regra de transição, acréscimo (pedágio) de 20% ou 40% do tempo que faltava para se aposentar com a idade mínima de 53 anos para homens e 48 para mulheres, além do tempo de contribuição, respectivamente de 35 e 30 anos para os sexos masculino e feminino;
- 4) na possibilidade de implantação do regime privado de previdência complementar, com a conseqüente eliminação da aposentadoria integral para os futuros servidores; e 5) no fim das aposentadorias especiais.

Nos governos do PT, também houve mudanças, porém limitadas aos seguintes aspectos previdenciários, sem alcançar a reforma administrativa:

- instituição da cobrança de contribuição de inativos, de 11% sobre a parcela que excede ao teto do INSS, lembrando que o PSDB já tinha instituído isso e com percentual de até 25%, mas o STF havia declarado inconstitucional;
- instituição do redutor na pensão de 30% sobre a parcela que excede ao teto do INSS, lembrando que a reforma proposta pelo

PSDB, mas rejeitada pela Câmara, propunha redução de 30% sobre a totalidade do provento da aposentadoria e das pensões.

- ampliação do tempo de contribuição como condição para fazer jus à aposentadoria integral;
- instituição da previdência complementar por meio de lei ordinária, que já estava prevista na reforma previdenciária do PSDB, porém condicionada à aprovação de lei complementar. Diferencial importante, porém, é a "natureza pública" da entidade fechada de previdência complementar para servidores públicos, enquanto, na abordagem do PSDB, seria permitida até mesmo a compra de planos de previdência privada em seguradoras.

Paralelamente à votação da reforma da previdência do governo do PT foi aprovada a chamada PEC paralela, que suavizou os efeitos perversos da reforma original, e mais recentemente foi aprovada outra PEC restabelecendo a integralidade no caso de aposentadoria por invalidez.

O quinto aspecto diz respeito ao que o governo do PT deixou de propor ou de implementar e o governo do PSDB propôs que fosse feito em prejuízo do servidor.

Nos governos do PSDB foi proposto o Projeto de Lei Complementar (PLP) 248/98, já aprovado na Câmara e no Senado, aguardando apenas a votação no plenário da Câmara de duas emendas do Senado, que disciplina a perda de cargo público por insuficiência de desempenho do servidor público estável, regulamentando o artigo 41, parágrafo 1º, inciso III, que prevê a demissão em decorrência de desempenho insuficiente do servidor, e o artigo 247 da Constituição, que determina o estabelecimento de critérios e garantias especiais para a perda do cargo pelo servidor integrante de carreira exclusiva de Estado.

Pelo projeto, que o governo do PT não teve interesse em aprovar, os servidores poderiam ser demitidos se tivessem duas avaliações insuficientes em dois anos consecutivos ou três ao longo de cinco anos.

Aprovou e implementou a Lei Rita Camata, incorporada na Lei de Responsabilidade Fiscal, que limitou o gasto com pessoal a 50% da receita líquida corrente, no caso da União, e a 60%, no caso dos Estados e Municípios.

Os tucanos, por meio da Lei 9.801/99, previram e autorizaram a perda de cargo público por excesso de despesa, regulamentando o parágrafo 4º do artigo 169 da Constituição, mas no governo do PT não houve uma só demissão com esse fundamento.

Além disso, também aprovaram a Lei 9.962/00, prevendo quebra do Regime Jurídico Único e autorizando a contratação na administração pública pela CLT, mas o governo do PT não contratou ninguém pelo novo sistema, embora tenha adotado, para a gestão de hospitais públicos, o modelo da empresa pública (EBSERH), onde o regime é celetista e não há estabilidade.

A contribuição previdenciária dos servidores, nas três gestões do PT se manteve em 11%, enquanto a Lei 9.783/98, elaborada na gestão do PSDB, declarada inconstitucional pelo STF, previa contribuição de até 25%.

O sexto e último ponto trata do que os servidores de suas entidades devem exigir dos candidatos à Presidência da República.

Nesse quesito, é importante registrar que a diferença de estilo e método, que vigorou nos governos tucanos e petistas, podem ser alterada, para uma direção ou para outra, daí a importância e a necessidade de exigir compromisso dos candidatos no sentido de que:

- Instituirá e cumprirá uma política salarial, que assegure a preservação do poder de compra dos salários e atenda ao princípio da isonomia (salário igual para trabalho igual);
- Não desmontará o Aparelho de Estado, seja substituindo contratação por terceirização, seja substituindo órgãos estatais por Organizações Sociais, Serviços Sociais Autônomos ou ONGs na prestação de serviços públicos;
- Valorizará a meritocracia, priorizando o servidor de carreira para a ocupação de cargos comissionados, inclusive

regulamentando o art. 37, V, da Constituição para limitar as situações de livre provimento;

- Regulamentará a Convenção 151 da OIT e respeitará seus enunciados, mantendo mesas permanentes de negociação com as entidades de servidores:
- Não insistirá na votação dos projetos de lei que limitam ainda mais a despesa com pessoal em relação à despesa com pessoal da receita corrente líquida nem reduzirá seus percentuais.

Todos sabemos que o próximo presidente, independentemente de quem venha ser o eleito, fará um forte ajuste no gasto público, reformas impopulares, como promovendo previdenciária e administrativa. terá tarifas е que reajustar as públicas. especialmente de energia e combustíveis, represadas em razão da política anticíclica adotada pelo atual governo para amenizar os efeitos da crise sobre o país.

A dúvida é sobre o alcance e intensidade do ajuste e como será feito, se preservando os programas sociais, os direitos dos trabalhadores, dos servidores, dos aposentados e dos pensionistas, e sem vender patrimônio ou transferir para os mais pobres a conta das crises internacionais.

Estes são os dados, informações e análises que gostaria de deixar para a reflexão dos servidores e suas entidades. Embora a reprodução das propostas e métodos não seja automática, os governos não costumam abandonar suas ideias sobre o papel do Estado, especialmente quando a equipe econômica mantém o mesmo perfil das gestões anteriores.

## Levantamento do Diap sobre os mais de 50 direitos e vantagens dos servidores reduzidos ou suprimidos durante o Governo FHC

Investidura - não havia previsão de provimento de quaisquer cargos com estrangeiros, exceto nas universidades e institutos de pesquisa. A partir de então admitiu-se a possibilidade de provimento de cargos por estrangeiro, desde que fora dessas áreas, de acordo com as normas e os procedimentos do RJU.

Interinidade - o ocupante de cargo de confiança fica autorizado,

interinamente, a exercer cumulativamente outro cargo de confiança vago, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, devendo, entretanto, optar pela remuneração de um deles durante o período de interinidade.

Ingresso e desenvolvimento de carreira - foram excluídas as formas de ascensão e acesso, em face de terem sido declaradas inconstitucionais. O governo retirou em 1995 o projeto de lei que fixava as diretrizes para os planos de carreira.

Posse - fixou-se em trinta dias o prazo para posse, eliminando a possibilidade de prorrogação desse prazo, exceto para quem esteja impedido, cuja contagem se inicia a partir do término do impedimento.

Exercício - foi reduzido de 30 para 15 dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, contado da posse. A regra também valeu para cargo de confiança. O não cumprimento do prazo implica a exoneração do cargo ou, na hipótese de função de confiança, a anulação do ato de designação.

Dedicação exclusiva - o servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança que trabalhava em regime integral e dedicação exclusiva ficou sem direito a qualquer adicional ou vantagem quando convocado no interesse da Administração Pública.

Cargo em comissão no estágio probatório – foi autorizado o exercício de cargo em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento por servidor em estágio probatório, condicionando sua liberação para outro órgão ao exercício de cargo de Direção ou Assessoramento Superior (DAS), de níveis 6, 5 e 4 ou equivalente.

Transferência - o artigo que previa o instituto de transferência foi revogado em razão da declaração de inconstitucionalidade.

Readaptação - aumentou a exigência para readaptar, em cargo de atribuições afins, servidor que tenha sofrido limitação física ou mental. Foram acrescidos como requisitos: o nível de escolaridade e a equivalência de vencimentos. Na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente à lotação; até o surgimento de vaga.

Formas de exoneração e dispensa - as hipóteses de exoneração de cargo e de dispensa de função poderiam ser previstas, independentemente da aprovação do sistema de carreiras.

Remoção para acompanhar cônjuge - a remoção para acompanhar o cônjuge ou companheiro no caso de deslocamento ficou restrita à condição de ambos serem servidores públicos.

Substituição - o pagamento por substituição em função de direção e chefias passa a ocorrer quando a substituição for superior a trinta dias.

Reposição ao erário - ampliou-se de 10% para 25% da remuneração os descontos em favor da União, ou integral, quando constatado pagamento indevido no mês anterior. Retornou-se ao limite de 10% em 2000, por medida provisória.

Ajuda de custo - ficou vedado o pagamento duplo de ajuda de custo, a qualquer tempo, no caso de o cônjuge ou companheiro, que detenha também a condição de servidor, vier a ter exercício na mesma localidade.

Servidor em débito - fixou-se em sessenta dias o prazo para quitação de débito do servidor demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, ou para o servidor cuja dívida seja superior cinco vezes sua remuneração.

Reposição de valor decorrente de liminar cassada - foi fixado em 30 dias o prazo para devolução integral dos valores percebidos pelo servidor em razão de decisão liminar que seja cassada ou revista posteriormente.

Incorporação de gratificação - proibiu-se a incorporação de gratificação - quintos e décimos - para os servidores ativos e também aos proventos de aposentadoria, transformando as vantagens já incorporadas em vantagem pessoal e desvinculando-a dos cargos ativos.

Adicional por tempo de serviço - transformou-se o anuenio em quinquênio, limitando-o ao máximo de 35%, sendo logo em seguida extinto.

Conversão de 1/3 de férias - ficou proibida a venda de 1/3 de férias, vedando-se conversão de 10 dias em pecúnia.

Licença-prêmio - foi extinta a licença-prêmio de três meses por cada cinco anos de exercício ininterrupto, como prêmio de assiduidade. Em seu lugar, instituiu-se a licença para participar de curso de capacitação, a critério da Administração Pública.

Licença para mandato classista – passam a ser liberados, sem direito a remuneração, para exercício de mandato classista em sindicato, federação ou confederação, um servidor por entidade com até 5.000 associados, dois para entidades com entre 5.001 e 30.000 associados e três para entidade com mais de 30.000 filiados.

Contagem de tempo para aposentadoria - revogou-se o parágrafo único do art. 101 da Lei 8.112/90, que arredondava para um ano o período superior a 180 dias para efeito de aposentadoria, em decorrência de declaração de inconstitucionalidade pelo STF.

Acúmulo de remuneração - proibiu-se o acúmulo de remuneração com proventos de aposentadoria.

Acúmulo de cargos - proibiu-se a acumulação de cargos em comissão, exceto interinamente, vedando a remuneração pela participação em órgãos de deliberação coletiva.

Rito sumário - foi instituído o rito sumário para apuração e punição do servidor que acumular cargo ou emprego, fixando em cinco dias o prazo para defesa a partir da citação.

Aposentadoria por invalidez – passou a ser exigida junta médica oficial que deve caracterizar a incapacidade e a impossibilidade de readaptação do servidor em outro cargo.

Acréscimo de remuneração na aposentadoria - foi revogado o art. 192 da Lei º 8.112, que permitia ao servidor com tempo para aposentadoria integral passar para a inatividade com a remuneração do padrão da classe imediatamente superior àquela em que se encontra posicionado.

Demissão de não-estáveis - ficou autorizada a demissão dos servidores contratados sem concurso entre outubro de 1983 e 1998, mediante indenização de uma remuneração por ano de serviço.

Servidores do Banco Central - os funcionários do Banco Central do Brasil

foram enquadrados como servidores públicos estatutários, em decorrência de decisão do STF.

Gratificações de localidade e de interinidade - foram extintas as gratificações especiais de localidade, devidas a servidores em exercício em zonas inóspitas ou de precárias condições de vida. Quem já recebia mantém o direito como vantagem pessoal transitória.

Auxílio-alimentação - o tíquete refeição e alimentação foi transformado em pecúnia, sem garantia efetiva de correção.

Servidor candidato a cargo eletivo - restringiu-se para 90 dias o período de afastamento remunerado do servidor que vier a concorrer a cargo eletivo, contrariando a Lei Complementar nº 64/90.

Licença para acompanhar parente doente - o direito à licença remunerada ficou restrito para prestar assistência a familiares enfermos de 90 para 30 dias, prorrogáveis por mais 30 dias. Limitou-se a licença sem remuneração para esta finalidade.

Limite máximo de remuneração (teto) - reduziu-se o limite máximo de vencimentos de 90 para 80% da remuneração do Ministro do Estado, estabelecendo-se a exclusão, para efeito do cálculo do limite máximo de remuneração a que se refere o inciso II do artigo 37 da Constituição, das parcelas relativas à diferença de vencimentos nominalmente identificada decorrente de enquadramentos e os décimos incorporados.

Programa permanente de PDV, instituído como forma de pressionar o servidor a deixar o serviço público.

Disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço, criado como decisão unilateral dos governantes.

Incentivo à licença não remunerada superior a três anos.

Redução de jornada com redução proporcional de salário.

Regulamentação restritiva das chamadas carreiras exclusivas de Estado, que reúne no máximo 8% dos servidores por esfera de governo.

Adoção do contrato de emprego no serviço público, perdeu-se o direito à estabilidade e à aposentadoria integral.

Redução das despesas com pessoal, criada mediante a Lei Rita Camata, e depois pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que fixou no máximo em 50% das receitas líquidas correntes para gasto com servidores públicos federais.

Criação do limite prudencial de gastos com pessoal (95% do limite permanente) com o fim de impedir a reestruturação de carreiras, a concessão de vantagens e a contratação de pessoal quando ultrapassado esse limite.

Adoção da previdência complementar no serviço público, garantindo aposentadoria pelo Tesouro apenas até R\$ 3.916,20, sendo facultado ao servidor ingressar na previdência complementar na parcela da remuneração que exceda a este valor.

Tentativa de elevar a contribuição previdenciária dos servidores para até 25%, com efeito confiscatório, a qual foi rejeitada pelo STF por meio de liminar na Adin 2010.

Desvinculação da remuneração de ativos e inativos em cerca de 20 carreiras no serviço público, criando Gratificações de Desempenho que não foram concedidas aos inativos e pensionistas daquelas carreiras.

Condicionou a aposentadoria integral nas mesmas carreiras a 5 anos de exercício com o recebimento da Gratificação de Desempenho e criou a figura da reversão ao cargo antes ocupados para permitir que servidores aposentados há menos de 5 anos voltem ao trabalho para poderem então aposentar-se daqui a 5 anos com proventos integrais.

Limitação da despesa com aposentados e pensionistas a 12% da receita corrente líquida, a fim de reduzir os gastos com aposentados.

Proibição da concessão de liminares ao servidor público sem garantias reais, ou seja, só obrigando o governo a pagar ganhos judiciais de servidores após a decisão definitiva da Justiça.

Proibição da concessão de tutela antecipada em ações que envolvam remunerações e proventos de servidores públicos.

Restrição da substituição processual das entidades sindicais em ações contra o governo aos filiados residentes na área de jurisdição da vara ou

tribunal.

Autorização do serviço voluntário, mediante contrato de adesão, sem qualquer remuneração por serviço prestado a entes governamentais.

Negação da data-base dos servidores, deixando-os sem o reajuste devido, inclusive por força de dispositivo constitucional.

Aumento do valor do imposto de renda sobre o rendimento assalariado, em função da não correção da tabela progressiva do IRPF, mesmo sem reajuste dos vencimentos.

Proibição da contagem de tempo rural para efeito de aposentadoria urbana, especialmente no serviço público.

- 1 Veja no box anexo a lista com os 50 itens
- 2 Não obstante a promulgação da EC 19/98 com a previsão do fim do RJU, o STF considerou inconstitucional a mudança, restabelecendo o "caput" do art. 39 da CF, pois a alteração a esse dispositivo não foi aprovada em dois turnos de votação.
- 3 A EC 19/98 introduziu a possibilidade de demissão do servidor estável para redução de despesas, mediante alteração ao art.169 da Constituição.
- 4 Recentemente, o presidente da CAPES, em evento público, declarou a intenção do governo, apoiada pelo MEC, de utilizar organizações sociais para a contratação de professores e pesquisadores para universidades públicas federais. Entidades como a Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação já se manifestaram contrárias a essa possibilidade que precariza a relação de trabalho, elimina o concurso público e acaba com a carreira nas universidades.
- 5 Um exemplo é o Projeto de Lei Complementar nº 1, de 2007, enviado por Lula ao Congresso, que previa a limitação do aumento da despesa com pessoal, no período entre 2007 e 2016, à reposição da inflação e mais um e meio por cento.

Antonio Augusto de Queiroz- analista político e diretor de Documentação do Diap

Fonte: Revista Consultor Jurídico, 11 de outubro de 2014

## Receita Federal pode excluir 396 mil beneficiados do Simples Nacional

Isso se deve à não regularização de situação junto à Receita por parte desses contribuintes, que correspondem a 9% dos contemplados

Com a sanção da lei do Simples Nacional ou Supersimples, aprovada em agosto deste ano, atividades profissionais passam a ser beneficiadas com uma redução de 40% nos tributos. A lei unificou oito impostos em um único boleto. A inscrição no Simples Nacional começa no dia 3 de novembro e vai até 30 de dezembro deste ano, nosite da Receita Federal. As inscrições são gratuitas. Porém a tributação só passa a valer a partir de 1º de janeiro de 2015.

Para o advogado tributarista, Marco Aurelio Medeiros, "A redução da carga tributária foi muito importante e facilitou a vida dos profissionais liberais e também das 450 mil micro e pequenas empresas que serão beneficiadas. A nova lei prevê ainda que o Microempreendedor Individual (MEI) será protegido de cobranças indevidas realizadas por entidades de classe e que os empreendedores poderão abrir e fechar empresas de forma simplificada. Será um ganho enorme para toda a economia", afirmou.

Atividades de intermediação, tais como representantes comerciais, corretores, bem como aquelas de cunho intelectual e médico, tais como advogados, médicos, fisioterapeutas e arquitetos, compõem o total de 140 novas atividades que foram aceitas no Simples. Contudo, para algumas atividades(fisioterapeutas e corretores de seguro), a tributação será mais vantajosa, e terão melhores tributações com a nova lei, variando de 6% a 17,42%, de acordo com o faturamento. E incluindo aí a contribuição previdenciária patronal incidente sobre a folha de pagamento, pró-labore e RPAs. Para algumas atividades, como é o caso dos advogados, o INSS sobre a folha ficou de fora, terá que ser pago em separado. E outras, como médicos, possui alíquotas começando em 16,93%, e chegando até 22,45%.

#### Contador é importante mesmo com o Simples

Marco Aurelio Medeiros, falou que uma dúvida recorrente é a dispensa do trabalho do contador, na adesão ao Simples, "Pensar assim é um grande erro e aumenta os riscos, porque o contador não é um simples apurador de tributos. A contabilidade tem uma série de obrigações, como geração de balanços e demonstração de resultados, escrituração do livro caixa ou diário, bem como a entrega de declarações ao fisco".

#### Não regularização de dívidas impede entrada no Simples

"O contribuinte que não regularizar a sua dívida com a Receita Federal, além de ser excluído do Simples Nacional, perderá todos os benefícios do sistema simplificado a partir de 1º de janeiro do ano que vem. O contribuinte pode regularizar as pendências aderindo ao parcelamento de débitos em até 60 meses, no site da Receita Federal, mas deve correr, pois ao ser notificado pela Receita Federal, terá apenas 30 dias para fazer o parcelamento ou quitar os débitos à vista", concluiu o advogado Marco Aurelio Medeiros. No mês passado, a Receita intimou 396 mil contribuintes que regularizem suas dívidas, o que equivale a 9% do universo total.

Fonte: Noticias Administradores.com - 12 de outubro de 2014

## Juiz diz que faz 'trabalho escravo' e quer receber por acúmulo de função

Ele declara não receber adequadamente por falta de magistrado substituto

#### Publicado por Adriana Cruz e Daniel Pereira

Rio - O juiz Rogério Tobias de Carvalho, da 1ª Vara Federal de Niterói, bateu o martelo contra o que classifica como "trabalho escravo". Em decisão publicada em Diário Oficial da União, ele alegou que não vai trabalhar "forçado" por causa da falta de um substituto. Por trás do comportamento do juiz está uma disputa dos magistrados federais para receber pelo acúmulo de função — ou seja, verba extra, como recebem os procuradores da República. Carvalho alegou ainda que só julgará ações com final de número par.

No início de setembro, a Associação dos Juízes Federais do Brasil fez uma consulta com 1.800 magistrados: 1.034 votaram por não acumular funções sem receber o pagamento. "Há uma revolta por não estarmos sendo incluídos no orçamento da União. Mas, quero deixar claro que os juízes vão atuar quando os casos forem de urgência", explicou o presidente da Ajufe Brasil, Antônio César Bochenek.

Em média, um juiz federal recebe em torno de R\$ 14 mil. Mas para justificar a sua atuação apenas em processos pares — para ele, os ímpares deveriam ser julgados por juiz substituto —, Rogério Tobias de Carvalho declarou que "a União se enriquece ilicitamente com o labor deste magistrado há anos, enquanto acumula acervos de forma graciosa, sem nenhuma remuneração ou indenização".

A acumulação de acervos, embora se admita necessária em questões urgentes para evitar perecimento de direitos (vida e liberdade), não é coercitiva, a ponto de obrigar ao juiz, ou a qualquer trabalhador, a atuar sem retribuição adequada. Nosso ordenamento jurídico, bem como tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, não admitem trabalho forçado, sendo tipificado como crime reduzir de alguém à condição análoga de escravo (artigo 149 do Código Penal).

ANTE O EXPOSTO, não havendo urgência, <u>SUSPENDO c</u> andamento do processo até o provimento do cargo vago de juiz substituto, ou seja designado um colega para assumir suas funções, ou ainda regulamentada a retribuição por acumulação de acervo.

Niterói, 04/09/2014.

Em sua decisão, o juiz Rogério de Carvalho diz fazer trabalho forçado e se compara a um escravo Foto: Reprodução

Na decisão, o juiz defendeu que tem que receber verba extra quando trabalhar por dois. Carvalho entende que em questões urgentes, que envolvem risco à vida e à liberdade, o acúmulo é aceitável, mas justifica que o magistrado trabalhe sem receber por isso. "Nosso ordenamento jurídico, bem como tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, não admitem trabalho forçado, sendo tipificado como crime reduzir de alguém à condição análoga de escravo (artigo 149 do Código Penal)".

Com 45 anos de profissão, o advogado Raimundo Januário tem causas paradas por conta da falta de um juiz substituto na 1ª Vara Federal de Niterói. Porém, mesmo com prejuízo para os seus clientes, ele diz que entende a atitude do magistrado Rogério Tobias de Carvalho.

"Foi um ímpeto, mas ele mostrou muita coragem. A função que exerce é de muita responsabilidade. Na maioria das vezes, o juiz federal acaba decidindo contra o governo. Toda esta demora da Justiça não é culpa dos magistrados, mas da falta de estrutura dos tribunais", disse, Januário, acrescentando que a OAB deveria ser solidária ao juiz. Procurado por **O DIA**, Rogério de Carvalho não se pronunciou.

#### Associações querem veto a corte de orçamento de 2015

A Associação dos Magistrados Brasileiros, a Associação dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe) e a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho lutam no Supremo Tribunal Federal (STF) para suspender o corte da presidenta Dilma Rousseff na proposta de orçamento do Poder Judiciário para 2015.

"Não podemos ficar em situação de desvantagem", argumenta o presidente da Ajufe Brasil, Antônio César Bochenek. Em nota, o Ministério do Planejamento informou que tem o dever constitucional de encaminhar até dia 31 de agosto o Projeto de Lei Orçamentária Anual. Além da proposta orçamentária do conjunto dos poderes da União, também foi enviada a íntegra da proposta elaborada pelo Poder Judiciário.

O pagamento do acúmulo de função dos juízes federais foi vetado pela presidenta Dilma no artigo 17 da lei 13.024/2014 — que estendia à magistratura federal o pagamento da gratificação.

Procuradores da República já recebem por acúmulo de função A insatisfação com o salário impulsionou o juiz federal Rogério Tobias de Carvalho a criticar o Ministério Público Federal (MPF). "Por outro lado, é insustentável haver dotação orçamentária para pagamento de função coadjuvante à prestação jurisdicional,

enquanto que para o exercício próprio desta, não", escreveu o magistrado em decisão processual, referindo-se ao MPF.

Ele ressaltou no documento que "em 26 de agosto foi publicada a Lei 13.024, a qual institui gratificação por exercício cumulativo de ofícios aos membros do Ministério Público, instituição essencial à função jurisdicional do Estado; mas que atua numa fração mínima das ações judiciais afetas a este magistrado, na imensa maioria dos casos em caráter opinativo".

Depois da longa defesa pelo direito de receber salário melhor, o magistrado suspendeu o andamento do processo até a chegada de um juiz substituto. Pelas contas de magistrados que pediram para não serem identificados, cada juiz que trabalhasse dobrado receberia mais R\$ 5 mil.

Fonte: Jusbrasil - 13/10/2014 e O dia 10/10/2014

## Red Bull pagará US\$ 13 mi a clientes 'que não ganharam asas'

Empresa desistiu de lutar contra uma ação nos EUA que a acusava de fazer propaganda enganosa



São Paulo - O famoso slogan "Red Bull te dá asas" nunca custou tão caro à empresa.

Ele foi usado por mais de duas décadas nas campanhas da marca de bebidas energéticas. Mas agora custará 13 milhões de dólares.

A empresa topou pagar a quantia para encerrar uma ação coletiva nos EUA que a acusava de propaganda enganosa. Afinal, ninguém "ganhou asas".

Em uma nota oficial, a Red Bull disse que aceitou pagar o dinheiro para evitar os custos do litígio. Os 13 milhões serão distribuídos entre milhões de consumidores.

Com o acordo, os clientes que compraram a bebida nos últimos dez anos poderão escolher entre ser reembolsados em dez dólares ou receber um voucher de 15 dólares para gastarem com produtos Red Bull.

#### A ação

O criador da ação - à qual se juntaram outros clientes posteriormente - é o americano Benjamin Careathers. Ela foi criada em 16 de janeiro de 2013, em uma corte distrital de Nova York.

Ele alegou consumir a bebida desde 2002, sem perceber resultados em seu desempenho. Disse que a empresa enganou os consumidores ao falar "Red Bull te dá asas" e ao dizer que a bebida aumenta a velocidade e capacidade de reação e concentração.

A marca deixou claro que "desistir" de lutar contra a ação não significa que concorda que praticou propaganda enganosa, sim que quer evitar mais custos.

"Defendemos que nossos comerciais e embalagens sempre foram verdadeiros e precisos. Negamos toda e qualquer irregularidade ou responsabilidade", anunciaramao site BevNet.

Veja alguns dos famosos comerciais da Red Bull:

Fonte: Jusbrasil

### Lei que prevê cotas para negros e índios em concursos no RJ é inconstitucional

A Lei 6.740/2014, que destinou 20% das vagas dos concursos públicos no Rio de Janeiro para negros e índios, foi declarada

inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do estado. A decisão foi tomada nesta segunda-feira (13/10), por maioria de votos. Prevaleceu o entendimento do relator do caso, desembargador Marco Antonio Ibrahim.

A Lei 6.740/2014 alterou a Lei 6.067/2011, que determinava que concursos para os Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, para o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado, além das instituições que compõem a administração indireta, deveriam reservar 20% das vagas para negros e índios. A maioria dos desembargadores entendeu que a matéria continha vício de iniciativa.

A decisão foi tomada no Processo 0025273-88.2014.8.19.0000. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-RJ*.

Fonte: Consultor Juridico 14/10/2014

# Congresso: quase 40% dos parlamentares eleitos são investigados pela Justiça

Dos 108 parlamentares mais votados, 40 são investigados em diferentes instâncias judiciais

Publicado por Gamaliel Barbosa Gonzaga



BRASÍLIA - Quase 40% dos deputados federais campeões de votos e dos senadores eleitos no último domingo são investigados em

procedimentos na Justiça a partir de acusações da polícia e do Ministério Público (MP), com suspeitas que vão de desvios de recursos e improbidade administrativa a crime de tortura e desrespeito àLei Seca. Levantamento do GLOBO revela que 40 dos 108 parlamentares mais votados são acusados de diferentes crimes em instâncias judiciais. Boa parte deles é de novatos que, a despeito do sucesso nas urnas, já chegam ao Congresso com a possibilidade de serem investigados pelo Supremo Tribunal Federal (STF), para onde são transferidos os processos e inquéritos de autoridades com foro privilegiado - benefício assegurado a partir da posse, em fevereiro de 2015.

O levantamento levou em conta os três deputados federais mais votados em cada estado e o senador que conquistou a vaga disputada nesta eleição. Aparecem na lista dos processados exministros, ex-governadores e ex-prefeitos. Há ainda parentes de políticos e neófitos que já chegam ao parlamento com explicações a dar. A acusação mais comum é de improbidade administrativa, quando ações tomadas em cargos públicos são questionadas.

A nova bancada da bala, reforçada por campeões de votos que fazem propostas de apelo eleitoral, como a redução da maioridade penal, tem diversos problemas com a Justiça. Os três deputados mais votados no Pará, em Goiás e no Distrito Federal são policiais e assumirão seus mandatos na Câmara tendo de esclarecer acusações do MP. O delegado Eder Mauro (PSD-PA) foi denunciado por crime de tortura, envolvendo pai e filha - uma criança de dez anos - como supostas vítimas. A Justiça entendeu que a criança sofreu ameaça e, diante da prescrição, a acusação referente a ela acabou arquivada. A denúncia relacionada ao adulto continua sob investigação. A assessoria do PSD na Câmara informou que o delegado está em viagem e não foi localizado.

Delegado Waldir (PSDB), o deputado mais votado em Goiás, é réu numa ação civil pública por improbidade administrativa. Segundo ele, a ação se refere a sua atuação como delegado-adjunto da Delegacia de Roubos em Goiânia. A perícia num carro roubado e adulterado demorou 4 horas para ser feita porque, segundo Waldir, havia só um perito na delegacia.

- A ação foi movida por conta do meu trabalho policial. Só não foi arquivada por causa da demora da Justiça - disse Waldir.

O deputado Alberto Fraga (DEM-DF), que já exerceu o cargo na Câmara, é réu em ação de improbidade, em ação penal por peculato, é investigado por crime previsto naLei de Licitações e já foi condenado por porte ilegal de armas. Campeão de votos no DF, ele é suspeito de remunerar a empregada com recursos da Câmara. No exercício da atividade policial, ele já foi acusado de homicídio.

- Fui ouvido na semana passada e levei a minha empregada, mostrei a carteira assinada. Já a arma apreendida num mandado de busca foi plantada no cofre do apartamento, que era frequentado por oito pessoas diferentes. Dos meus inquéritos do tempo de polícia, eu tenho orgulho.

#### **PUBLICIDADE**

Novidade na Câmara, Shéridan (PSDB) foi a mais votada de Roraima e chega à Casa com o apoio do marido, o ex-governador José de Anchieta (PSDB). Os dois são alvo de uma ação impetrada em setembro pelo MP sobre titularidade de terras. Segundo a denúncia, Anchieta concedeu a ela um título definitivo de propriedade rural dentro de um programa de regularização de terras. Shéridan já era secretária estadual. A assessoria da deputada afirmou que ela não foi citada e não tem conhecimento da ação.

Um dos campeões de processos é o mais votado em Mato Grosso do Sul, Zeca do PT. Ele é citado em dez ações de improbidade que tramitam na Justiça, com um suposto dano ao erário de R\$ 7,5 milhões. Zeca é vereador em Campo Grande e ex-governador do estado. O advogado do parlamentar, Newley Amarilla, disse que as ações penais do "escândalo da farra da publicidade" no governo local foram trancadas pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) porque não se comprovou qualquer vinculação com Zeca do PT. No caso de 12 ações de improbidade na esfera cível, o advogado disse que Zeca já se livrou de 2 - denúncias nem teriam sido recebidas.

Mais votado no Rio, o deputado Jair Bolsonaro (PP) responde a um inquérito no STF por crime ambiental, mais especificamente pesca ilegal em Angra dos Reis. Ele nega qualquer ilegalidade. Já o deputado Irajá Abreu (PSD-TO), filho da senadora reeleita e presidente da Confederação Nacional de Agricultura (CNA), Kátia Abreu (PMDB-TO), tentou na Justiça anular uma multa de R\$ 85 mil aplicada pelo Ibama por conta de um desmatamento ilegal em sua

fazenda. Em 2012, a Justiça Federal negou a anulação da multa. Em nota ao GLOBO, ele afirmou que a multa foi "arbitrária" e que acabou "judicialmente suspensa". A assessoria de Abreu enviou uma certidão negativa de débito junto ao Ibama.

#### CAMPEÃO DE VOTOS NO AMAPÁ FOI PRESO

O ex-ministro dos Transportes Alfredo Nascimento acabou desistindo de continuar no Senado após as denúncias que custaram o seu cargo no processo da faxina no início do governo Dilma Rousseff, mas recebeu dos amazonenses expressiva votação ficando em 3º lugar para a Câmara. O processo sobre as irregularidades na pasta foi arquivado, mas é investigado no STF por falsidade ideológica e crime de responsabilidade quando era prefeito de Manaus. Responde a outros processos de improbidade no Amazonas. A assessoria de Nascimento não conseguiu localizálo para falar sobre o tema.

Campeão de votos do Amapá, o ex-prefeito de Macapá Roberto Góes (PDT) chegou a ser preso pela Polícia Federal numa operação de combate a desvio de recursos públicos. Hoje, responde a seis ações por improbidade e a uma ação penal. A assessoria não deu retorno à reportagem.

Terceiro mais votado em São Paulo, o pastor Marco Feliciano (PSC-SP) responde a inquérito no STF por supostamente ter funcionários fantasmas em seu gabinete. Seriam pessoas ligadas a suas igrejas que recebem da Câmara sem prestar serviço. No último despacho, o ministro Celso de Mello autorizou a Procuradoria-Geral da República a ouvir um ex-funcionário que corrobora a acusação. Seu chefe de gabinete, Talma Bauer, afirma que se trata de uma apuração e que os funcionários efetivamente trabalhavam para o mandato.

#### **PUBLICIDADE**

Na lista há um deputado que conseguiu uma liminar para não ser barrado pela Lei da Ficha Limpa. João Rodrigues (PSD) foi o segundo mais votado em Santa Catarina mesmo tendo sido condenado em 2010 pelo Tribunal Regional Federal (TRF) da 4ª Região por direcionamento de licitação para a compra de retroescavadeiras. Ele conseguiu uma liminar do STJ para suspender o efeito da condenação e conseguiu se candidatar. Seu advogado, Marlon Bertol, afirma que na decisão do TRF ficou

registrado que não houve dolo nem dano ao erário. Diz que a jurisprudência "evoluiu" desde então e que seu cliente deve ser absolvido no STJ.

A deputada Iracema Portella (PP-PI) responde a uma ação de improbidade administrativa na Justiça Federal do Piauí. Ela é acusada de ter usado no início deste ano o jornal de divulgação do mandato do seu marido, o senador Ciro Nogueira (PP-PI), para fazer promoção pessoal. Antes do recebimento da denúncia pela Justiça, Iracema e Ciro negaram ato de improbidade administrativa. Segundo eles, a publicação servia para a divulgação de atividades parlamentares e a deputada sequer era pré-candidata.

O deputado eleito Veneziano Vital do Rêgo (PMDB-PB) tem 21 ações por improbidade administrativa na Justiça paraibana, referentes ao período em que foi prefeito de Campina Grande, entre 2005 e 2012. Em março, o MP entrou com uma ação contra Veneziano por entender que houve irregularidades na doação de terrenos públicos do município. O GLOBO ligou e enviou mensagem SMS para Veneziano, mas ele não deu retorno.

Fonte: Jusbrasil 14/10/2014 Publicação O Globo 10/10/2014

Filiada a:



